



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 051/2010

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

| | |
|---|---|
| Unidade: | CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | Prestação de serviços de <i>clipping</i> eletrônico. |
| SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES | |
| Dia: | Consultar o portal www.comprasnet.gov.br |
| Hora: | Consultar o portal www.comprasnet.gov.br |
| Local: | www.comprasnet.gov.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dia: | Segunda a sexta-feira |
| Hora: | Das 12h às 18h |
| Local: | SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos CEP 70070-600, Brasília-DF |
| Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha | |

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de *clipagem* de notícias (*clipping*) em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca e indexação integrada, que permita o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Superior do Trabalho, assim como no site do TST na internet, sem restrições de acesso por parte dos usuários, capturadas de mídia escrita e eletrônica (*on-line*), código CATSER: 10219, na forma descrita neste edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------|---------|------------|
| 1 | Clipping eletrônico | Mês | 12 |

- 1.2. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I deste edital.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que



não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema os preços unitário (mensal) e total (anual), expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas, obrigatoriamente, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.2.1. Prazo para apresentar um protótipo do sistema, com base nas informações e dados técnicos fornecidos pelo TST, de, no máximo, dez dias úteis, após a assinatura do contrato;
 - 4.2.2. Prazo de início da prestação dos serviços de *clipping on-line* na intranet/internet e disponibilização da ferramenta de edição de, no máximo, trinta dias, após a aprovação do protótipo referido no item anterior;
 - 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;



- 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irremediáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estarem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.



- 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:.
- 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
- 7.1.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.



- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.
 - 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.3.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação econômica e financeira;
 - Qualificação técnica;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade** fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
 - 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se



Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.



- 8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**
- 8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.



- 8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sita no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.6.2. Seguro garantia;



10.6.3. Fiança bancária.

- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.10 deste edital.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, efetuando as medições, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
 - 12.2.3. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- 12.3. Conforme a gravidade ou freqüência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, essas poderão ser objeto de "Registro de Ocorrência" pela Fiscalização.



- 12.4. Serão sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam conduta pessoal ou profissional inadequada, danos causados a servidores, terceiros ou a patrimônio nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho ou em local onde esteja sendo prestado o serviço.
- 12.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
 - 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após executados os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los, reproduzi-los ou substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Serão recusados apenas os itens que se encontrarem em desacordo.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.



- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste instrumento, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

- b) para os reajustes subseqüentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



- Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 15.2. O reajuste dispensa a anuência do Contratante, desde que a Contratada apresente suas faturas corrigidas na época oportuna e de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.
- 15.3. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos.
- 15.4. Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.
- 15.5. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.
- 15.6. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. A Contratada deverá apresentar um protótipo do sistema, com base nas informações e dados técnicos fornecidos pelo TST, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 16.2. Disponibilizar a pesquisa diária de notícias publicadas nos veículos de interesse do TST, em suas diversas mídias (impressa e *on-line*), conforme a lista de termos monitorados – assuntos, descrita neste edital.
- 16.2.1. A busca deverá ser feita de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e feriados, e a primeira edição do *clipping on-line* deverá estar concluída até às 7h, com uma primeira pré-seleção de destaques e notícias na intranet.
- 16.3. Promover treinamento de uso da ferramenta de busca aos magistrados e servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social, no início da prestação do serviço e sempre que houver alterações substanciais na ferramenta.
- 16.4. Promover reuniões periódicas entre o profissional responsável pelas análises diária e mensal e o TST, na sede deste, para avaliação e discussão dos critérios utilizados para análise de impacto das matérias.
- 16.4.1. As reuniões deverão ocorrer no mínimo uma vez por mês, de acordo com as necessidades do TST;



- 16.4.2. Atualizar e inserir as publicações no *Clipping on-line* durante todo o dia, ou seja, durante as vinte e quatro horas do dia;
- 16.4.3. Disparar edições complementares durante o dia, quando o assunto assim o indicar ou a pedido do TST.
- 16.5. Providenciar a adoção de critérios próprios de filtragem, para evitar um excesso de publicação de matérias idênticas.
- 16.6. Indicar os veículos que publicaram matérias relacionadas, em caso de repetição de tema.
- 16.7. Franquear diariamente aos servidores da Assessoria de Comunicação Social, através de *login* e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no *clipping* elaborado pela Contratada.
 - 16.7.1. O acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do TST e/ou de sites e veículos não listados neste edital, bem como a inclusão de imagens relativas a determinada notícia.
- 16.8. Disponibilizar fotos dos membros do Tribunal Superior do Trabalho, tabelas e gráficos, quando acessíveis nas edições *on-line* dos veículos. No caso das fotos, tabelas e gráficos estarem apenas disponíveis em versão impressa, deverá haver uma ferramenta que permita a sua inclusão no *Clipping on-line* na intranet.
 - 16.8.1. No *Clipping on-line*, quando for possível, esses elementos (fotos, tabelas e gráficos) devem estar inseridos na matéria, caso contrário, quando o tema for de grande interesse definido pelo TST, deverá haver um *link* para o elemento.
- 16.9. Disponibilizar relatórios mensais consolidados, de forma gráfica e por tabelas, mostrando a evolução da exposição e da imagem publicada do TST em termos qualitativos e quantitativos.
 - 16.9.1. Os relatórios deverão estar armazenados em um ambiente *on-line* com acesso restrito através do uso de *login* e senha.
 - 16.9.2. Os relatórios de acesso restrito devem ser passíveis de impressão em PDF/doc e apresentar os seguintes dados:
 - 16.9.2.1. número de notícias encontradas;
 - 16.9.2.2. número de notícias aprovadas;
 - 16.9.2.3. distribuição regional das notícias;
 - 16.9.2.4. distribuição estadual das notícias;
 - 16.9.2.5. distribuição das notícias por mídia;
 - 16.9.2.6. número de veículos pesquisados;



- 16.9.2.7. distribuição das notícias por veículo;
 - 16.9.2.8. distribuição das notícias por tipo de veículo;
 - 16.9.2.9. distribuição da qualidade da exposição das notícias (positiva, negativa e neutra);
 - 16.9.2.10. distribuição das notícias por categoria de espontaneidade ou provocada;
 - 16.9.2.10.1. Entende-se por notícia provocada, aquela produzida pelo TST;
 - 16.9.2.11. distribuição das notícias por assunto (palavra-chave), especialmente aquelas em relação aos ministros;
 - 16.9.2.12. quantificação dos temas mais frequentes;
 - 16.9.2.13. cruzamentos dos itens acima, quando significantes.
- 16.10. Desenvolver o projeto dos aplicativos *on-line* (portal de edição e de publicação), de acordo com as especificações contidas neste edital, alterando apenas com a autorização da Assessoria de Comunicação Social do TST, após homologação da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST.
- 16.11. Disponibilizar, junto com o sistema, um manual, redigido de forma objetiva, simples, clara e detalhada, contendo toda a documentação necessária à operação das ferramentas e serviços, bem como à utilização do *Clipping on-line*.
- 16.12. O sistema deverá ser capaz de importar informações em formato de dados, compatível com SQL 2000 SP 4, para sua própria base.
- 16.12.1. A importação correta dos dados atuais é condição de entrega do serviço;
 - 16.12.2. A importação compreende o formato dos dados (tabelas, nomes dos campos e seus significados), a estrutura dos dados (relacionamentos e regras) e os dados em si (registros).
- 16.13. Manter base de dados disponíveis para pesquisa e arquivamento durante a vigência do contrato e comprometer-se a fornecer ao TST, ao final do contrato, a base de dados completa dos registros, em formato compatível com SQL 2000 SP 4, com a mesma estrutura e formato de dados descritos no subitem anterior.
- 16.14. Entregar, ao final do contrato, CD-rom ou DVD contendo todas as edições veiculadas do *Clipping on-line* referente a este período à Assessoria de Comunicação Social do Contratante.
- 16.14.1. As edições devem estar em formato PDF e opcionalmente em doc, contendo todo o conteúdo dos Destaques, Notícias e Sinopses diárias.



- 16.15. Cumprir todas as exigências da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST referentes à adequação do sistema ao ambiente de informática do TST.
- 16.16. Deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao Tribunal Superior do Trabalho, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças.
- 16.17. Prestar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva na forma e prazos a seguir:
- 16.17.1. Suporte técnico é a intervenção necessária à solução de problemas técnicos de fácil e rápida resolução, ao esclarecimento de dúvidas, orientação no uso, instalação e configuração de *softwares* objeto do contrato;
- 16.17.1.1. O contato para suporte técnico deve estar disponível, pelo menos, por telefone, no horário comercial, e-mail e internet ininterruptamente, para o TST;
- 16.17.1.2. O suporte técnico remoto deve ter início em, no máximo, trinta minutos após o registro do chamado;
- 16.17.1.3. O suporte técnico presencial deve ter início em, no máximo, oito horas após o registro do chamado;
- 16.17.1.4. O serviço de suporte deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato.
- 16.17.2. São consideradas manutenções preventivas todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento do sistema, efetuadas periodicamente por meio de inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto.
- 16.17.2.1. As interrupções programadas para manutenção preventiva, durante a vigência do contrato, não serão contabilizadas na medição de tempo de disponibilidade do serviço para fins de sanção, desde que realizadas fora do horário de expediente regular deste Tribunal.
- 16.17.3. São consideradas manutenções corretivas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação.
- 16.17.3.1. Havendo necessidade de manutenções corretivas para eventos de baixa prioridade, essas deverão ser solucionadas no prazo de, no



- máximo, dois dias úteis, a partir da abertura do chamado de suporte técnico.
- 16.17.3.1.1. São considerados de baixa prioridade problemas e dúvidas que não criem restrições à operação do sistema ou não afetem a operação do sistema.
- 16.17.3.2. Havendo necessidade de manutenções corretivas para eventos de alta prioridade, essas deverão ser solucionadas no prazo de, no máximo, duas horas a partir da abertura do chamado de suporte técnico.
- 16.17.3.2.1. São considerados de alta prioridade os problemas de qualquer natureza que deixem o sistema sem condições de operação e as dúvidas que o prejudiquem.
- 16.17.4. Interrupções para manutenções preventivas devem ser comunicadas com antecedência mínima de um dia útil ao gestor do contrato e não poderão exceder ao prazo máximo de duas horas, preferencialmente em horário não comercial.
- 16.17.4.1. Uma nota informativa deverá estar disponível de forma fixa na página de acesso ao sistema, a partir das oito horas anteriores ao início da interrupção, permanecendo durante todo o período de indisponibilidade temporária.
- 16.17.4.1.1. A nota informativa deverá conter o motivo da interrupção, um número de telefone e um endereço eletrônico ou formulário de contato para suporte técnico da Contratada, para informações específicas aos usuários finais.
- 16.17.4.2. Terminado o período de interrupção, a Contratada deverá disponibilizar todas as notícias não registradas durante a falha.
- 16.17.4.3. No caso de problemas tecnológicos comprovados, na internet ou nos equipamentos, por culpa da Contratada ou do TST, deverá a Contratada entregar os arquivos com as notícias já selecionadas e editadas, prontas para serem impressas, em CD-ROM até 10h, nos formatos PDF e DOC.
- 16.17.5. Demandas de suporte devem ser passíveis de monitoração pelo perfil de administrador.



- 16.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.
- 16.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.20. O Tribunal Superior do Trabalho poderá utilizar internamente as informações colhidas, em canais de comunicação próprios, intranet, correspondências, trabalhos, estudos e relatórios.
- 16.21. A Contratada não será responsável:
- 16.21.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - 16.21.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.22. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços;
 - 17.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas sobre a proposta editorial do serviço de *clipagem* e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping* na intranet do TST e, por acesso remoto, aos usuários indicados pela Fiscalização;
 - 17.1.3. Fornecer à Contratada a listagem e atualização dos temas de interesse para a seleção das notícias, assim como a definição dos veículos a serem pesquisados, podendo estes serem alterados a qualquer tempo durante a vigência do contrato;
 - 17.1.3.1. A Contratada terá vinte e quatro horas para se adequar às alterações efetuadas.
 - 17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;



- 17.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 18.2. Em caso de disponibilização das edições com atraso, fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. advertência, caso a disponibilização seja realizada com atraso de até 1 (uma) hora;

18.2.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência do atraso mencionado no subitem anterior em um mesmo mês;

18.2.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso além da primeira, até o limite de 3 (três) horas, por ocorrência;

18.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso que exceda o limite previsto no subitem anterior, por ocorrência.

- 18.3. No caso de o serviço ficar disponível por período inferior a 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos percentuais) do tempo, excluídas as interrupções programadas, aplicam-se as seguintes penas:

18.3.1. advertência, por disponibilidade abaixo de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos percentuais) e igual ou superior a 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos percentuais) do tempo em qualquer mês durante a vigência do contrato;

18.3.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência da disponibilidade mencionada no subitem anterior, após a primeira advertência;

18.3.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por disponibilidade inferior a 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos percentuais) e igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), para cada ocorrência mensal;



- 18.3.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por disponibilidade abaixo de 95% (noventa e cinco por cento), para cada ocorrência mensal.
- 18.4. No caso de falha na prestação do suporte para problemas ou dúvidas de baixa prioridade, serão cabíveis:
- 18.4.1. advertência, quando o atendimento tiver início após o prazo de 30 (trinta) minutos;
- 18.4.2. multa de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, para cada reincidência do atraso mencionado no subitem anterior em um mesmo mês;
- 18.4.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia útil de atraso superior ao prazo de 2 (dois) dias úteis para a solução do problema ou dúvida.
- 18.5. No caso de falha na prestação de suporte para problema ou dúvidas de alta prioridade, serão cabíveis:
- 18.5.1. advertência, quando o atendimento tiver início após o prazo de 30 (trinta) minutos;
- 18.5.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência do atraso mencionado no subitem anterior em um mesmo mês;
- 18.5.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso superior ao prazo de 2 (duas) horas para a solução do problema ou dúvida.
- 18.6. Em caso de falha no monitoramento, entendida como o não-registro de notícias com termos que se enquadrem nas definições do contrato ou a inclusão de notícias com termos que não se enquadrem nas definições, são cabíveis:
- 18.6.1. advertência, quando a falha for solucionada em até 1 (uma) hora após o fechamento da edição em que deveria ter sido lançada a notícia;
- 18.6.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência da falha mencionada no subitem anterior em um mesmo mês;
- 18.6.3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso superior ao prazo estipulado para a solução da falha de monitoramento.
- 18.7. Em caso de atraso no processamento de listagens de atualização de veículos e termos a serem monitorados, são cabíveis:
- 18.7.1. advertência, quando o atraso for solucionado em até 1 (um) dia útil após o prazo;



- 18.7.2. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada reincidência do atraso mencionado no subitem anterior em um mesmo mês;
- 18.7.3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia útil de atraso superior ao prazo de 1 (um) dia útil para o processamento da listagem.
- 18.8. No caso de atraso injustificado para o início da execução do contrato é cabível:
- 18.8.1. multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 18.8.2. Na hipótese do subitem anterior, decorrido o lapso de 10 (dez) dias, a unidade gestora do TST deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 18.9. Não havendo mais interesse do TST na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela Contratada de quaisquer das condições avançadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.
- 18.10. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la bem assim no prazo de apresentação da garantia contratual ou a recusa em apresentá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e do impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.12. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.



18.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.14.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

19. Generalidades

19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.5. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. Prestação de serviços de clippagem de notícias (*clipping*) em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca e indexação integrada que permita o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Superior do Trabalho, capturadas de mídia escrita e eletrônica (*on-line*), assim como no site do TST na internet, sem restrições de acesso por parte dos usuários.
- 1.2. O sistema deverá ser formado por ferramenta de busca e indexação integrada, edição e aplicativos *on-line*, capazes de gerar *clipping on-line* do TST, denominado **TST em Pauta** de acordo com as especificações definidas neste edital.
- 1.3. Os serviços serão prestados na sede da Contratada;
- 1.4. Os serviços deverão ser executados observando-se os parâmetros e rotinas recomendados pela boa técnica, bem como em observância às recomendações emanadas do TST/ASCS;
- 1.5. A Contratada deverá disponibilizar um portal de edição e um portal de publicação na intranet, este denominado **TST em Pauta** e integrado à intranet do TST;
 - 1.5.1. O portal de edição deverá ser hospedado em servidor da Contratada, permitindo acesso por meio de *login* e senha aos servidores designados pela Assessoria de Comunicação Social do Contratante;
 - 1.5.2. O portal de publicação será hospedado em servidor do TST;
- 1.6. O conteúdo diário do *clipping* deverá ter uma pré-edição feita pela Contratada em formatos “.pdf” e “.doc” abertos, disponibilizada no portal de edição até as 7h;
- 1.7. No **TST em Pauta**, o usuário poderá consultar notícias e/ou destaques, fazer pesquisas de assuntos relativos às notícias, como também gerar um *clipping* personalizado, a partir de ferramentas de seleção e ordenação de conteúdo disponibilizadas nessa página, bem como imprimi-la;



- 1.8. A Contratada deverá inserir diariamente neste ambiente o conteúdo do *clipping on-line* editado, disponibilizando ao TST uma ferramenta que possa interferir na edição deste conteúdo.
 - 1.8.1. A ferramenta de edição deverá possibilitar a usuários designados pelo TST a inclusão e exclusão de matérias e assuntos, alteração de títulos, retirada de parte da matéria, grifo de palavras-chave ou retirada destas, entre outras facilidades para a correta edição das notícias.
- 1.9. Os serviços devem estar disponíveis de forma ininterrupta (mínimo de 99,9% [noventa e nove inteiros e nove décimos percentuais] do tempo);

2. PORTAL DE EDIÇÃO

- 2.1. O aplicativo a ser disponibilizado ao Contratante deverá apresentar as seguintes características:
 - 2.1.1. Trazer toda a pesquisa bruta feita diariamente por palavras-chave e na relação de veículos, ambas apontadas neste Anexo.
 - 2.1.1.1. As notícias devem ser aprovadas previamente pela Contratada, agrupadas por veículo, separados pelas seguintes categorias: nacional, regional, especializados, *release*, *on-line* e internacional;
 - 2.1.2. Apresentar as notícias com a seguinte configuração, para facilitar o trabalho de edição do *clipping*: palavra-chave, veículo, estado, editoria, título da notícia;
 - 2.1.3. O título é um acesso (*link*) à página da íntegra da notícia (*link*). Esta página deverá conter a reprodução integral da página do jornal em que se insere a notícia de interesse, sendo que a mancha da notícia selecionada se apresentará diferenciada, identificando exatamente o local de publicação.
 - 2.1.4. Ter ferramentas que possibilitem ao Contratante interferir na edição e aprovação das notícias que foram inseridas e publicadas no portal de edição e no *clipping on-line*;
 - 2.1.5. Permitir pesquisa das notícias por:
 - 2.1.5.1. categoria de veículos (nacional, regional, outros);
 - 2.1.5.2. região;
 - 2.1.5.3. estado ou unidade de federação (UF);
 - 2.1.5.4. veículo;



- 2.1.5.5. temas livres na íntegra da notícia;
- 2.1.5.6. data;
- 2.1.5.7. palavra-chave (Lista de termos monitorados – Assuntos);
- 2.1.6. Ter um ambiente (página) para seleção de notícias, onde as notícias poderão ser ordenadas por:
 - 2.1.6.1. veículo;
 - 2.1.6.2. assunto (palavra-chave);
 - 2.1.6.3. matérias – temas (ordenação avulsa)

Exemplos:

- a) TST | Ministros | Ministro Milton de Moura França | Jornal da Paraíba | PB
🔵 Presidente do STS participa de evento em CG
 - b) TST | Ministros | Ministro Vantuil Abdala | Jornal do Comércio RS | RS | Observador
🟢 Direito da Unisinos
 - c) TST | Correio Braziliense | DF | Política
🔵 Militares no debate
 - d) TST | Ministros | Ministro Brito Pereira | O Estado de São Paulo | SP | Nacional
Prefeito alagoano recupera cargo no TSE
 - e) TST | Ministros | Ministro Fernando Eizo Ono | Diário do Nordeste | CE | Política
🟢 Edilmar Norões
 - f) TST | O Estado de São Paulo | SP | Nacional
🔵 Contra "desanistia", general da reserva ataca Tarso e PT
- 2.1.7. Permitir a ordenação por veículos, assunto e por temas (avulso), de acordo com a importância das matérias e assuntos listados no dia;
 - 2.1.8. Ter um sistema de navegação funcional entre as notícias, notícia e íntegra da notícia, notícia e sistema de pesquisa, notícia e página das notícias selecionadas;
 - 2.1.9. Manter disponível a íntegra do noticiário do dia para pesquisa e inclusão no *clipping on-line* (TST em Pauta), se necessário;
 - 2.1.10. Disponibilizar para impressão a capa e contracapa do *clipping*, que exibirá o expediente do *clipping*;

3. PORTAL DE PUBLICAÇÃO



- 3.1. O portal de publicação é um ambiente *on-line* integrado à rede de computadores do TST e acessível pela intranet/internet. Este ambiente é o *clipping on-line* do Tribunal Superior do Trabalho, chamado de **TST em Pauta**;
- 3.2. A apresentação do *clipping on-line* do Tribunal Superior do Trabalho deve ser organizada de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse;
- 3.3. A página que irá exibir o *clipping* na intranet/intranet será desenvolvida pela Contratada sob a orientação da Assessoria de Comunicação Social do TST, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação;
- 3.4. A página deverá seguir a mesma identidade visual do portal do TST na internet, inclusive exibir a logomarca do TST e a do *clipping on-line*;
- 3.5. O layout de cada ambiente/serviço deverá ser personalizado, no que couber, ao meio de publicação/envio, de acordo com especificações do Contratante, como forma de integrá-lo a seus serviços e sistemas internos;
- 3.6. A interface *Web* deve ser plenamente compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer (versão 6.0) e Mozilla Firefox (versão 3.0) ou superiores;
- 3.7. Deverá ser possível a revisão do *layout*, para fins de alinhamento visual e evolução dos sistemas *Web* do TST, sem prejuízo de ajustes eventuais no período de duração do contrato;
- 3.8. A Contratada deverá selecionar e incluir as notícias neste ambiente, de acordo com a linha editorial determinada pela Assessoria de Comunicação Social do TST, e disponibilizar um dispositivo para que possíveis alterações deste conteúdo possam ser feitas pela Assessoria de Comunicação Social;
- 3.9. A página deverá conter *links* para as notícias, ambiente de seleção de notícias, navegação por data, filtragem das notícias por veículo e estado e um sistema de busca com pesquisas simples e avançada;
- 3.10. As notícias publicadas no **TST em Pauta** deverão ser identificadas por: palavra-chave, veículo, estado, editoria e título, com *link* para o texto;

Exemplo:

*Ministro Milton de Moura França | Jornal de Brasília | DF | Economia|
Negada liminar para quebrar sigilo bancário*

- 3.11. Os links deverão ser:
 - 3.11.1. um para os destaques do dia;
 - 3.11.2. um para as notícias em geral;



3.11.2.1. essas notícias devem ser publicadas nessa página de forma sequenciada e agrupadas por veículo ou assunto (palavra-chave). Além disso, poderão ser publicadas como uma lista de matérias avulsas, seguindo a linha editorial determinada pela Assessoria de Comunicação Social;

Exemplo:

a) **Veículo**

Valor Econômico

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

b) **Assunto** (palavra – chave)

TST

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

Folha de São Paulo

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

Ministro Milton de Moura França

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

c) **Matérias Avulsas**

- a) TST | Ministros | Ministro Milton de Moura França | Jornal da Paraíba | PB
🔍 Presidente do STS participa de evento em CG
- b) TST | Ministros | Ministro Vantuil Abdala | Jornal do Comércio RS | RS | Observador
➕ Direito da Unisinos
- c) TST | Correio Braziliense | DF | Política
🔍 Militares no debate
- d) TST | Ministros | Ministro Brito Pereira | O Estado de São Paulo | SP | Nacional
Prefeito alagoano recupera cargo no TSE
- e) TST | Ministros | Ministro Fernando Eizo Ono | Diário do Nordeste | CE | Política
➕ Edilmar Norões
- f) TST | O Estado de São Paulo | SP | Nacional
🔍 Contra "desanistia", general da reserva ataca Tarso e PT



- 3.11.2.2. Os veículos clipados, com as respectivas matérias publicadas nesta página, devem seguir preferencialmente a ordem listada abaixo. Essa ordem pode ser invertida, dependendo dos veículos que contiverem as matérias que forem os destaques do dia;
- 3.11.2.2.1. Jornais Nacionais;
 - 3.11.2.2.2. Revistas Nacionais;
 - 3.11.2.2.3. Jornais Regionais;
 - 3.11.2.2.4. Veículos especializados como: Consultor Jurídico, última instância, etc.;
 - 3.11.2.2.5. Releases;
 - 3.11.2.2.6. Sítios da internet;
- 3.11.2.3. Todas as matérias devem ser passíveis de impressão, nos formatos “.pdf” e “.doc”, e disponibilizadas para encaminhamento via e-mail, (Exemplo abaixo);



- 3.11.3. um link para **últimas notícias** – contendo as últimas 30 (trinta) notícias publicadas no **TST em Pauta**;
- 3.11.4. um link para **sinopse e capas**;
- 3.11.4.1. a página da sinopse do **TST em Pauta** será alimentada automaticamente pela Contratada, contendo um resumo diário das principais notícias do dia e outro das principais notícias do Judiciário, disponibilizando à Assessoria de Comunicação Social do TST uma ferramenta que permita reeditar este conteúdo;
 - 3.11.4.2. as capas dos principais veículos do dia como: Correio Braziliense, O Globo, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Jornal do Brasil, etc. Estas capas devem ser publicadas nesta página, em coluna paralela à das sinopses dos veículos e do judiciário;
- 3.11.5. um link para a página do **Meu Clipping**;
- 3.11.5.1. o espaço **Meu clipping**, é uma página onde o usuário poderá armazenar as notícias selecionadas no *clipping on-*



- line* e/ou as selecionadas no sistema de pesquisa deste portal;
- 3.11.5.2. todas as notícias apresentadas no **TST em Pauta** devem ser passíveis de seleção para publicação na página **Meu Clipping**;
- 3.11.5.3. a ferramenta deve possibilitar a ordenação das matérias por: data, veículo ou assunto e a impressão das notícias selecionadas nesta página em formatos “.pdf” e “.doc”;
- 3.11.5.4. essa seleção deve ser passível de encaminhamento via e-mail;
- 3.12. Os links no *Clipping on-line* deverão abrir para o texto da notícia, num modelo padronizado. No texto, as palavras-chaves deverão aparecer em destaque (negrito ou cor diferenciada). Nesta página, deverá aparecer o nome do veículo, os dados principais da matéria (como título, subtítulo, autor e editoria e página) deverão estar em destaque no cabeçalho da notícia. A página também deverá trazer links para o texto original e textos relacionados quando disponível *on-line* no *site* do veículo, possibilitando a impressão formatos “.pdf” e “.doc” e o encaminhamento por e-mail;
- 3.13. O portal deverá ter serviço RSS, com *link* explicativo desse Sistema, do tipo “o que é isto”
- 3.13.1. Este ambiente deve possibilitar pesquisa na íntegra das notícias (pesquisa simples) e uma pesquisa por assunto ou temas definidos (pesquisa avançada)
- 3.14. A pesquisa deverá ser por períodos determinados pelo o usuário e dividida em:
- 3.14.1. Pesquisa Simples - pesquisa na íntegra da notícia, qualquer palavra;
- 3.14.2. Pesquisa Avançada – pesquisa em refinada por:
- 3.14.2.1. palavra;
- 3.14.2.2. veículo;
- 3.14.2.3. tipo de veículo (jornal, revista, web, blog etc.);
- 3.14.2.4. editorial;
- 3.14.2.5. autor;
- 3.14.2.6. avaliação;
- 3.14.2.7. região;
- 3.14.2.8. estado ou unidade de federação (UF);
- 3.14.2.9. assuntos;



3.14.3. Todos os itens selecionados nos resultados das pesquisas devem ser publicados na página do meu *clipping*. Deverá também haver uma opção que permita que todos os itens encontrados na pesquisa sejam selecionados simultaneamente.

3.15. Lista de termos monitorados – Assuntos

(**assunto**: referência ao critério de categorização que corresponde ao termo sintético de monitoramento. Esse termo-síntese compõe-se de diversas regras de variação que buscam agregar as possibilidades de veiculação alternativa e excluir ocorrências falsas de forma automática).

Assuntos principais, incluindo todas as menções em notícias, artigos, colunas e editoriais:

1. Tribunal Superior do Trabalho
2. Presidente do TST
3. Vice-presidente do TST

Órgãos vinculados

1. Conselho da Justiça do Trabalho
2. Conselho Nacional de Justiça
3. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENAMAT

Entidades afins

1. Judiciário
2. Ministério Público do Trabalho
3. Ordem dos Advogados do Brasil
4. Polícia Federal
5. Procuradoria-geral da Justiça do Trabalho
6. Subprocurador-geral da Justiça do Trabalho
7. Supremo Tribunal Federal
8. Tribunais Superiores
9. Tribunais de Justiça
10. Tribunais Regionais do Trabalho
11. Receita Federal

Ministros e Juizes convocados

Vantuil Abdala

Milton de Moura França - Presidente



João Oreste Dalazen - Vice Presidente

Carlos Alberto Reis de Paula - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Antônio José de Barros Levenhagen

Ives Gandra da Silva Martins Filho

João Batista Brito Pereira

Maria Cristina Iriqoyen Peduzzi

José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

Renato de Lacerda Paiva

Emmanoel Pereira

Lelio Bentes Corrêa

Aloysio Corrêa da Veiga

Horácio Raymundo de Senna Pires

Rosa Maria Weber Candiota da Rosa

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Maria de Assis Calsing

Dora Maria da Costa

Pedro Paulo Texeira Manus

Fernando Eizo Ono

Guilherme Augusto Caputo Bastos

Márcio Eurico Vitral Amaro

Walmir Oliveira da Costa

Mauricio Godinho Delgado

Kátia Magalhães Arruda

Exemplo:

| ASSUNTO | MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA (termo-síntese) |
|----------------|--|
| <i>Regra 1</i> | MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA (inclusão) |
| <i>Regra 2</i> | MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA (inclusão) |
| <i>Regra 3</i> | PRESIDENTE DO TST (inclusão) |



| | |
|-----------|--|
| Regra 4 | EX-PRESIDENTE DO TST (exclusão) |
| Regra 5 | PRESIDENTE DA SDI 1 / SDI 2 (exclusão) |
| Regra ... | ... |

3.16. Deverá Haver a opção de monitoramento de termos de interesse eventual, como temas emergentes (operações policiais e ações judiciais específicas, por exemplo). Poderão ser mantidos até 5 (cinco) termos de interesse eventual sob monitoramento.

3.17. Os termos poderão ser alterados a qualquer momento, a critério do Contratante, para atender alterações de composição, atribuição, estrutura e outras de ordem legal ou administrativa, bem como para atendimento do interesse de gestão da comunicação.

4. VEÍCULOS OBRIGATÓRIOS NA SELEÇÃO DE NOTÍCIAS

4.1. Constituem veículos de interesse primário do serviço de clipagem¹ os relacionados na tabela abaixo:

Portais e Sítios

| | |
|--|----|
| Diário da Amazônia/RO (http://www.diariodaamazonia.com.br/) | 1 |
| Folha de Rondônia (http://www.folhaderondonia.com.br/) | 2 |
| Folha de Boa Vista/RR (http://www.folhabv.com.br/) | 3 |
| A Crítica/AM (http://www.acritica.com.br) | 4 |
| A Gazeta (http://www.gazetaonline.com.br/jornalagazeta) | 5 |
| A Gazeta/AC (www.agazeta-acre.com.br) | 6 |
| A Gazeta/MS (http://www.gazetadigital.com.br/) | 7 |
| A Tarde (http://www.atarde.com.br) | 8 |
| A Tribuna (http://www.redetribuna.com.br/) | 9 |
| Agência Brasil (http://www.agenciabrasil.gov.br) | 10 |
| Amazônia Hoje (http://www.orm.com.br/amazonia/) | 11 |
| Bandnews TV (http://www.bandnews.com.br) | 12 |
| Bom Dia Brasil (http://bomdiabrasil.globo.com) | 13 |
| Correio Braziliense (http://www.correioweb.com.br) | 14 |
| Correio da Bahia (http://www.correiodabahia.com.br/) | 15 |

¹ Os endereços eletrônicos são meras referências. A responsabilidade pela identificação das versões Web dos veículos e sua correta manutenção é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



| | |
|---|----|
| Correio da Paraíba (http://www.portalcorreio.com.br/) | 16 |
| Correio do Estado/MS (http://www.correiodoestado.com.br/) | 17 |
| Correio de Sergipe (www.correiodesergipe.com) | 18 |
| Dftv (http://dftv.globo.com) | 19 |
| Diário de Natal (http://www.diariodenatal.com.br/) | 20 |
| Diário de Pernambuco (http://www.pernambuco.com/) | 21 |
| Diário de São Paulo (http://www.diariosp.com.br) | 22 |
| Diário do Amazonas (http://www.diarioam.com.br/) | 23 |
| Diário do Nordeste/CE (http://www.diariodonordeste.com.br/) | 24 |
| Época On-Line (www.epoca.com.br) | 25 |
| Estadão (www.estadao.com.br) | 26 |
| Estado de Minas (http://www.uai.com.br/) | 27 |
| Exame (www.exame.com.br) | 28 |
| Extra/RJ(http://extra.globo.com/) | 29 |
| Fantástico (http://fantastico.globo.com) | 30 |
| Folha de Pernambuco (http://www.folhape.com.br/) | 31 |
| Folha do Estado/BA (http://www.folhadoestado.net/) | 32 |
| Folha On-Line (www.folha.com.br) | 33 |
| G1 (www.g1.com.br) | 34 |
| Gazeta de Alagoas (http://www.gazetaweb.com) | 35 |
| Gazeta do Povo/PR (http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/) | 36 |
| Gazeta Mercantil (http://www.gazeta.com.br) | 37 |
| Globonews (http://globonews.globo.com) | 38 |
| Google News Brasil (www.google.com/news) | 39 |
| Hoje em Dia (http://www. hojeemdia.com.br/) | 40 |
| Jornal da Globo (http://jq.globo.com/) | 41 |
| Jornal da Paraíba (http://jornaldaparaiba.globo.com/) | 42 |
| Jornal de Brasília (http://www.jornaldebrasilia.com.br/) | 43 |
| Jornal do Comércio /PE (http://jc.uol.com.br) | 44 |
| Jornal do Commercio /RJ (http://www.jornaldocomercio.com.br/) | 45 |
| Jornal do Commercio/AM (http://www.icam.com.br) | 46 |
| Jornal do Dia/AP (http://jdia.leiaonline.com.br/) | 47 |
| Jornal Hoje (http://jornalhoje.globo.com/) | 48 |
| Jornal Meio Norte/PI (http://www.meionorte.com.br/) | 49 |
| Jornal Nacional (http://jornalnacional.globo.com) | 50 |



| | |
|--|----|
| O Dia/PI (http://www.portalodia.com/) | 51 |
| O Dia/RJ (http://odia.terra.com.br/) | 52 |
| O Diário do Norte do Paraná (http://www.odiariomaringa.com.br/) | 53 |
| O Estado do Maranhão (http://imirante.globo.com/oestadoma/) | 54 |
| O Estado do Paraná (http://www.parana-online.com.br/) | 55 |
| O Globo On-Line (http://oglobo.globo.com) | 56 |
| O Imparcial (http://www.oimparcial.com.br/) | 57 |
| O Jornal/AL (http://www.ojornal-al.com.br) | 58 |
| O Liberal (http://www.orm.com.br/oliberal/) | 59 |
| O Norte/PB (http://www.jornalnorte.com.br/) | 60 |
| O Popular (http://www.opopular.com.br/) | 61 |
| O Povo (www.opovo.com.br) | 62 |
| Rádio Bandnews (http://www.bandnewsfm.com.br) | 63 |
| Rádio CBN (http://cbn.globoradio.globo.com) | 64 |
| Record News (www.recordnewstv.com.br) | 65 |
| Reuters Brasil (br.today.reuters.com) | 66 |
| Tribuna do Norte/RN (http://tribunadonorte.com.br/) | 67 |
| Tribuna do Planalto (Http://Www.Tribunadoplanalto.Com.Br/) | 68 |
| Último Segundo (www.ultimosegundo.com.br) | 69 |
| Uol (www.uol.com.br) | 70 |
| Valor Econômico (www.valor.com.br) | 71 |
| Veja On-Line (www.veja.com.br) | 72 |
| O Sul/RS (http://www.jornalosal.com.br/) | 73 |
| Jornal Do Comércio/Rs (Http://Jcrs.Uol.Com.Br) | 74 |
| Diário Catarinense (http://www.clicrbs.com.br) | 75 |
| A Notícia/SC (http://www.an.com.br/) | 76 |
| Zero Hora/RS (www.zerohora.com.br) | 77 |
| Cinform/SE (http://www.cinform.com.br/) | 78 |
| Jornal da Cidade/SE (http://www.jornaldacidade.net/) | 79 |
| A Cidade/SP (http://www.jornalacidade.com.br/) | 80 |
| A Tribuna de Santos (http://atribunadigital.globo.com/) | 81 |
| Bom Dia Rio Preto/SP (http://tvtem.globo.com/bomdiariopreto/) | 82 |
| Correio Popular/SP (http://www.cosmo.com.br/) | 83 |
| DCI (http://www.dci.com.br/) | 84 |
| Diário da Região/SP (http://www.diarioweb.com.br/) | 85 |



| | |
|---|-----|
| Jornal da Cidade/SP (http://www.icnet.com.br/) | 86 |
| Jornal da Tarde/SP (http://www.it.com.br/) | 87 |
| Jornal Valeparaibano (http://www.valeparaibano.com.br/) | 88 |
| Jornal do Tocantins (http://goiasnet.globo.com/jornaldotocantins/) | 89 |
| Cartacapital (http://www.cartacapital.com.br/) | 90 |
| Istoé (www.istoe.com.br) | 91 |
| Folha de Londrina (www.bonde.com.br/folhadelondrina/) | 92 |
| Congresso em Foco (www.congressoemfoco.com.br) | 93 |
| Agência Câmara (www.camara.gov.br) | 94 |
| Bbc Brasil (www.bbcbrasil.com) | 95 |
| Agência Senado (Http://Www.Senado.Gov.Br/Agencia/) | 96 |
| Uol News (http://noticias.uol.com.br/uolnews/) | 97 |
| Terra Notícias (http://noticias.terra.com.br/) | 98 |
| Maxpress (http://www.maxpress.com.br/) | 99 |
| Jornal da Band (http://www.band.com.br/jornaldaband/) | 100 |
| Comuniweb/DF (http://www.comuniweb.com.br/) | 101 |
| Centro de Mídia Independente (www.midiaindependente.org/) | 102 |
| Edições Impressas (Estilo Fac-Similar) | |
| Folha de São Paulo | 103 |
| O Estado de São Paulo | 104 |
| Veja | 105 |
| Istoé | 106 |
| Cartacapital | 107 |
| O Globo | 108 |
| Época | 109 |
| Caros Amigos | 110 |
| Correio Braziliense | 111 |
| Especializados e Releases | |
| Consultor Jurídico (www.conjur.com.br) | 112 |
| Anuário Justiça (Impresso) | 113 |
| Agência de Notícias dos Direitos da Infância (www.andi.org.br/) | 114 |
| Comunique-se (www.comunique-se.com.br/) | 115 |
| Consumidor Moderno (www.consumidormoderno.com.br/) | 116 |
| Revista Jurídica Consulex (Impresso) | 117 |
| Consumidor S. A. (www.idec.org.br/consumidorsa/) | 118 |



| | |
|--|-----|
| Jus Navigandi (http://jus.uol.com.br) | 119 |
| Infojus (http://www.infojus.gov.br) | 120 |
| Informes Abong (http://www2.abong.org.br/final/informes.php) | 121 |
| OAB DF (http://www.oabdf.org.br) | 122 |
| OAB São Paulo (http://www.oabsp.org.br/) | 123 |
| OAB Nacional (http://www.oab.org.br/noticias.asp) | 124 |
| Observatório da Imprensa (observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/) | 125 |
| Última Instância (ultimainstancia.uol.com.br/) | 126 |
| Ajufe (www.ajufe.org.br/) | 127 |
| Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.cnj.jus.br/) | 128 |
| Em Questão (www.brasil.gov.br/emquestao/) | 129 |
| Ministério da Justiça (www.mj.gov.br) | 130 |
| Ministério do Planejamento (http://www.planejamento.gov.br/noticias/index_noticias.asp) | 131 |
| Notícias Anatel (http://www.anatel.gov.br/portal/exibirportalinternet.do) | 132 |
| Notícias ANA (http://www.ana.gov.br/) | 133 |
| Notícias ANP (http://www.anp.gov.br/conheca/noticias.asp) | 134 |
| Notícias ANTT (http://www.antt.gov.br/noticias/noticias_antt.asp) | 135 |
| Notícias Anvisa (http://www.anvisa.gov.br/divulga/noticias/index.htm) | 136 |
| Notícias ANAC (http://www.anac.gov.br/imprensa/imprensa.asp) | 137 |
| Anamatra (www.anamatra.org.br/) | 138 |
| Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho (www.pgt.mpt.gov.br) | 139 |
| Procuradoria Geral da República (http://noticias.pgr.mpf.gov.br/) | 140 |
| Releases TCU (http://www.tcu.gov.br) | 141 |
| STF (www.stf.gov.br) | 142 |
| 1ª Região - RJ (www.trt1.jus.br) | 143 |
| 2ª Região - SP (www.trt2.jus.br) | 144 |
| 3ª Região - MG (www.trt3.jus.br) | 145 |
| 4ª Região - RS (www.trt4.jus.br) | 146 |
| 5ª Região - BA (www.trt5.jus.br) | 147 |
| 6ª Região - PE (www.trt6.jus.br) | 148 |
| 7ª Região - CE (www.trt7.jus.br) | 149 |
| 8ª Região - PA/AP (www.trt8.jus.br) | 150 |
| 9ª Região - PR (www.trt9.jus.br) | 151 |
| 10ª Região - DF/TO (www.trt10.jus.br) | 152 |



| | |
|---|-----|
| 11ª Região - AM/RR (www.trt11.jus.br) | 153 |
| 12ª Região - SC (www.trt12.jus.br) | 154 |
| 13ª Região - PB (www.trt13.jus.br) | 155 |
| 14ª Região - RO/AC (www.trt14.jus.br) | 156 |
| 15ª Região - Campinas/SP (www.trt15.jus.br) | 157 |
| 16ª Região - MA (www.trt16.jus.br) | 158 |
| 17ª Região - ES (www.trt17.jus.br) | 159 |
| 8ª Região – GO (www.trt18.jus.br) | 160 |
| 19ª Região - AL (www.trt19.jus.br) | 161 |
| 20ª Região - SE (www.trt20.jus.br) | 162 |
| 21ª Região - RN (www.trt21.jus.br) | 163 |
| 22ª Região – PI (www.trt22.jus.br) | 164 |
| 23ª Região - MT (www.trt23.jus.br) | 165 |
| 24ª Região - MS (www.trt24.jus.br) | 166 |
| Elio Gaspari | 167 |
| Zuenir Ventura | 168 |
| Ancelmo Gois | 169 |
| Merval Pereira | 170 |
| Panorama Econômico (Miriam Leitão) | 171 |
| O Estado de São Paulo | 172 |
| Editoriais | 173 |
| Artigos | 174 |
| Dora Kramer | 175 |
| Direto da Fonte | 176 |
| Correio Braziliense | 177 |
| Editoriais | 178 |
| Artigos | 179 |
| Nas Entrelinhas | 180 |
| Brasília-DF | 181 |
| Brasil S/A | 182 |
| Folha de São Paulo | 183 |
| Editoriais | 184 |
| Artigos | 185 |
| José Simão | 186 |
| Toda Mídia | 187 |



| | |
|------------------------------|-----|
| Frases | 188 |
| Painel | 189 |
| Clóvis Rossi | 190 |
| Eliane Catanhêde | 191 |
| Contraponto | 192 |
| Jornal do Brasil | 193 |
| Editoriais | 194 |
| Artigos | 195 |
| Gilberto Amaral | 196 |
| Gazeta Mercantil | 197 |
| Editoriais | 198 |
| Artigos | 199 |
| Valor Econômico | 200 |
| Colunistas | 201 |
| Opinião | |
| Artigos | 202 |
| Legislação & Tributos | 203 |
| Finanças | 204 |
| Jornal do Comércio | 205 |
| Direito & Justiça | 206 |



**CONTRATO PE-051/2010 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO (Processo
TST n.º 505.763 /2009-0).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado.....
.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 51/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a. constem no Processo Administrativo TST n.º 505.763/2009-0;
 - b. não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de *clipagem* de notícias (*clipping*) em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca e indexação integrada, que permita o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Superior do Trabalho, assim como no site do TST na internet, sem restrições de acesso por parte dos usuários, capturadas de mídia escrita e eletrônica (*on-line*), conforme disposto no edital, neste contrato e seu Anexo.

Subcláusula única. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de doze meses, contados da data da sua assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Subcláusula segunda. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

Subcláusula terceira. A pelo menos sessenta dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula quarta. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula quinta. A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula sexta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula treze deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor anual deste contrato é de **R\$** (.....).

Subcláusula primeira. O valor mensal deste contrato é de **R\$** (.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito



cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula.

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde}$$

I_0

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. O reajuste dispensa a anuência do Contratante, desde que a Contratada apresente suas faturas corrigidas na época oportuna e de acordo com o índice de correção previsto neste contrato.

Subcláusula segunda. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos.

Subcláusula terceira. Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.

Subcláusula quarta. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

Subcláusula quinta. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá apresentar um protótipo do sistema, com base nas informações e dados técnicos fornecidos pelo Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, após a assinatura deste contrato, bem como executar os demais serviços em prazo não superior ao máximo estipulado, e, ainda, cumprir ao seguinte:

- I. Prazo de início da prestação dos serviços de *clipping on-line* na intranet/internet e disponibilização da ferramenta de edição de, no máximo, trinta dias, após a aprovação do protótipo referido no *caput* desta cláusula;

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução, efetuando as medições, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
- III. encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

Subcláusula segunda. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da Contratada em sua correção, essas poderão ser objeto de "Registro de Ocorrência" pela Fiscalização.



Subcláusula terceira. Serão sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam conduta pessoal ou profissional inadequada, danos causados a servidores, terceiros ou a patrimônio nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho ou em local onde esteja sendo prestado o serviço.

Subcláusula quarta. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após executados os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los, reproduzi-los ou substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



Subcláusula terceira. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quarta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar o objeto contratual em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. disponibilizar a pesquisa diária de notícias publicadas nos veículos de interesse do TST, em suas diversas mídias (impressa e *on-line*), conforme a lista de termos monitorados – assuntos, descrita neste contrato;
 - a. a busca deverá ser feita de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e feriados, e a primeira edição do *clipping on-line* deverá estar concluída até às 7h, com uma primeira pré-seleção de destaques e notícias na intranet;
- III. promover treinamento de uso da ferramenta de busca aos magistrados e servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social, no início da prestação do serviço e sempre que houver alterações substanciais na ferramenta;
- IV. promover reuniões periódicas entre o profissional responsável pelas análises diária e mensal e o Contratante, na sede deste, para avaliação e discussão dos critérios utilizados para análise de impacto das matérias;
 - a. as reuniões deverão ocorrer no mínimo uma vez por mês, de acordo com as necessidades do Contratante;
 - b. atualizar e inserir as publicações no *Clipping on-line* durante todo o dia, ou seja, durante as vinte e quatro horas do dia;
 - c. disparar edições complementares durante o dia, quando o assunto assim o indicar ou a pedido do Contratante;
- V. providenciar a adoção de critérios próprios de filtragem, para evitar um excesso de publicação de matérias idênticas;
- VI. indicar os veículos que publicaram matérias relacionadas, em caso de repetição de tema;



- VII. franquear diariamente aos servidores da Assessoria de Comunicação Social, através de *login* e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no *clipping* elaborado pela Contratada;
 - a. o acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do TST e/ou de sites e veículos não listados neste contrato, bem como a inclusão de imagens relativas a determinada notícia;
- VIII. disponibilizar fotos dos membros do Tribunal Superior do Trabalho, tabelas e gráficos, quando acessíveis nas edições *on-line* dos veículos. No caso das fotos, tabelas e gráficos estarem apenas disponíveis em versão impressa, deverá haver uma ferramenta que permita a sua inclusão no *Clipping on-line* na intranet;
 - a. no *Clipping on-line*, quando for possível, esses elementos (fotos, tabelas e gráficos) devem estar inseridos na matéria, caso contrário, quando o tema for de grande interesse definido pelo Contratante, deverá haver um *link* para o elemento;
- IX. desenvolver o projeto dos aplicativos *on-line* (portal de edição e de publicação), de acordo com as especificações contidas neste contrato, alterando apenas com a autorização da Assessoria de Comunicação Social do TST, após homologação da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST;
- X. disponibilizar, junto com o sistema, um manual, redigido de forma objetiva, simples, clara e detalhada, contendo toda a documentação necessária à operação das ferramentas e serviços, bem como à utilização do *Clipping on-line*;
- XI. manter base de dados disponíveis para pesquisa e arquivamento durante a vigência do contrato e comprometer-se a fornecer ao Contratante, ao final do contrato, a base de dados completa dos registros, em formato compatível com SQL 2000 SP 4, com a mesma estrutura e formato de dados descritos na subcláusula segunda desta cláusula;
- XII. entregar, ao final do contrato, CD-rom ou DVD contendo todas as edições veiculadas do *Clipping on-line* referente a este período à Assessoria de Comunicação Social do Contratante;
 - a. as edições devem estar em formato PDF e opcionalmente em doc, contendo todo o conteúdo dos Destaques, Notícias e Sinopses diárias;
- XIII. cumprir todas as exigências da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST referentes à adequação do sistema ao ambiente de informática do TST;
- XIV. deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao Tribunal Superior do Trabalho, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças;
- XV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

- XVI. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais consolidados, de forma gráfica e por tabelas, mostrando a evolução da exposição e da imagem publicada do TST em termos qualitativos e quantitativos;

- I. Os relatórios deverão estar armazenados em um ambiente *on-line* com acesso restrito através do uso de *login* e senha.
- II. Os relatórios de acesso restrito devem ser passíveis de impressão em PDF/doc e apresentar os seguintes dados:
 - a. número de notícias encontradas;
 - b. número de notícias aprovadas;
 - c. distribuição regional das notícias;
 - d. distribuição estadual das notícias;
 - e. distribuição das notícias por mídia;
 - f. número de veículos pesquisados;
 - g. distribuição das notícias por veículo;
 - h. distribuição das notícias por tipo de veículo;
 - i. distribuição da qualidade da exposição das notícias (positiva, negativa e neutra);
 - j. distribuição das notícias por categoria de espontaneidade ou provocada;
 - j.1) Entende-se por notícia provocada, aquela produzida pelo Contratante;
 - k. distribuição das notícias por assunto (palavra-chave), especialmente aquelas em relação aos ministros;
 - l. quantificação dos temas mais frequentes;
 - m. cruzamentos dos incisos acima, quando significantes.

Subcláusula segunda. O sistema deverá ser capaz de importar informações em formato de dados, compatível com SQL 2000 SP 4, para sua própria base;

- I. a importação correta dos dados atuais é condição de entrega do serviço;
- II. a importação compreende o formato dos dados (tabelas, nomes dos campos e seus significados), a estrutura dos dados (relacionamentos e regras) e os dados em si (registros);

Subcláusula terceira. A Contratada deverá prestar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva na forma e prazos a seguir:



- I. suporte técnico é a intervenção necessária à solução de problemas técnicos de fácil e rápida resolução, ao esclarecimento de dúvidas, orientação no uso, instalação e configuração de *softwares* objeto do contrato;
 - a. o contato para suporte técnico deve estar disponível, pelo menos, por telefone, no horário comercial, e-mail e internet ininterruptamente, para o Contratante;
 - b. o suporte técnico remoto deve ter início em, no máximo, trinta minutos após o registro do chamado;
 - c. o suporte técnico presencial deve ter início em, no máximo, oito horas após o registro do chamado;
 - d. o serviço de suporte deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato;
- II. são consideradas manutenções preventivas todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento do sistema, efetuadas periodicamente por meio de inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto;
 - a. as interrupções programadas para manutenção preventiva, durante a vigência do contrato, não serão contabilizadas na medição de tempo de disponibilidade do serviço para fins de sanção, desde que realizadas fora do horário de expediente regular deste Tribunal;
- III. são consideradas manutenções corretivas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação;
 - a. havendo necessidade de manutenções corretivas para eventos de baixa prioridade, essas deverão ser solucionadas no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado de suporte técnico;
 - a.1) são considerados de baixa prioridade problemas e dúvidas que não criem restrições à operação do sistema ou não afetem a operação do sistema;
 - b. havendo necessidade de manutenções corretivas para eventos de alta prioridade, essas deverão ser solucionadas no prazo de, no máximo, duas horas a partir da abertura do chamado de suporte técnico;
 - b.1) são considerados de alta prioridade os problemas de qualquer natureza que deixem o sistema sem condições de operação e as dúvidas que o prejudiquem;
- IV. interrupções para manutenções preventivas devem ser comunicadas com antecedência mínima de um dia útil ao gestor do contrato e não poderão exceder ao prazo máximo de duas horas, preferencialmente em horário não comercial;



- a. uma nota informativa deverá estar disponível de forma fixa na página de acesso ao sistema, a partir das oito horas anteriores ao início da interrupção, permanecendo durante todo o período de indisponibilidade temporária;
 - a.1) A nota informativa deverá conter o motivo da interrupção, um número de telefone e um endereço eletrônico ou formulário de contato para suporte técnico da Contratada, para informações específicas aos usuários finais.
 - b. terminado o período de interrupção, a Contratada deverá disponibilizar todas as notícias não registradas durante a falha.
 - c. no caso de problemas tecnológicos comprovados, na internet ou nos equipamentos, por culpa da Contratada ou do Contratante, deverá a Contratada entregar os arquivos com as notícias já selecionadas e editadas, prontas para serem impressas, em CD-ROM até 10h, nos formatos PDF e DOC.
- V. demandas de suporte devem ser passíveis de monitoração pelo perfil de administrador;

Subcláusula quarta. O Tribunal Superior do Trabalho poderá utilizar internamente as informações colhidas, em canais de comunicação próprios, intranet, correspondências, trabalhos, estudos e relatórios.

Subcláusula quinta. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula sexta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às locais de execução dos serviços;
- II. fornecer à Contratada todas as informações solicitadas sobre a proposta editorial do serviço de *clipping* e dados técnicos referentes à disponibilização do *clipping* na intranet do TST e, por acesso remoto, aos usuários indicados pela Fiscalização;
- III. fornecer à Contratada a listagem e atualização dos temas de interesse para a seleção das notícias, assim como a definição dos veículos a serem pesquisados, podendo estes serem alterados a qualquer tempo durante a vigência do contrato;



- a. A Contratada terá vinte e quatro horas para se adequar às alterações efetuadas.
- IV. efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;
- V. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. Em caso de disponibilização das edições com atraso, fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência, caso a disponibilização seja realizada com atraso de até 1 (uma) hora;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência do atraso mencionado na alínea anterior em um mesmo mês;



- III. multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso além da primeira, até o limite de 3 (três) horas, por ocorrência;
- IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso que exceda o limite previsto na alínea anterior, por ocorrência.

Subcláusula segunda. No caso do serviço ficar disponível por período inferior a 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos percentuais) do tempo, excluídas as interrupções programadas, aplicam-se as seguintes penas:

- I. advertência, por disponibilidade abaixo de 99,9% (noventa e nove inteiros e nove décimos percentuais) e igual ou superior a 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos percentuais) do tempo em qualquer mês durante a vigência do contrato;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência da disponibilidade mencionada na alínea anterior, após a primeira advertência;
- III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por disponibilidade inferior a 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos percentuais) e igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), para cada ocorrência mensal;
- IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por disponibilidade abaixo de 95% (noventa e cinco por cento), para cada ocorrência mensal.

Subcláusula terceira. No caso de falha na prestação do suporte para problemas ou dúvidas de baixa prioridade, serão cabíveis:

- I. advertência, quando o atendimento tiver início após o prazo de 30 (trinta) minutos;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, para cada reincidência do atraso mencionado na alínea anterior em um mesmo mês;
- III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia útil de atraso superior ao prazo de 2 (dois) dias úteis para a solução do problema ou dúvida.

Subcláusula quarta. No caso de falha na prestação de suporte para problema ou dúvidas de alta prioridade, serão cabíveis:

- I. advertência, quando o atendimento tiver início após o prazo de 30 (trinta) minutos;
- II. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência do atraso mencionado na alínea anterior em um mesmo mês;
- III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso superior ao prazo de 2 (duas) horas para a solução do problema ou dúvida.

Subcláusula quinta. Em caso de falha no monitoramento, entendida como o não-registro de notícias com termos que se enquadrem nas definições do contrato ou a inclusão de notícias com termos que não se enquadrem nas definições, são cabíveis:



- I. advertência, quando a falha for solucionada em até 1 (uma) hora após o fechamento da edição em que deveria ter sido lançada a notícia;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada reincidência da falha mencionada na alínea anterior em um mesmo mês;
- III. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso superior ao prazo estipulado para a solução da falha de monitoramento.

Subcláusula sexta. Em caso de atraso no processamento de listagens de atualização de veículos e termos a serem monitorados, são cabíveis:

- I. advertência, quando o atraso for solucionado em até 1 (um) dia útil após o prazo;
- II. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para cada reincidência do atraso mencionado na alínea anterior em um mesmo mês;
- III. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia útil de atraso superior ao prazo de 1 (um) dia útil para o processamento da listagem.

Subcláusula sétima. No caso de atraso injustificado para o início da execução do contrato é cabível:

- I. multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso.
- II. Na hipótese da alínea anterior, decorrido o lapso de 10 (dez) dias, a unidade gestora do Contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

Subcláusula oitava. Não havendo mais interesse do Contratante na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela Contratada de quaisquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

Subcláusula nona. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula décima. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula onze. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.



CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DUAS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. Prestação de serviços de clippagem de notícias (*clipping*) em língua portuguesa por meio de ferramenta de busca e indexação integrada que permita o uso e a divulgação dessas informações na rede interna do Tribunal Superior do Trabalho, capturadas de mídia escrita e eletrônica (*on-line*), assim como no site do TST na internet, sem restrições de acesso por parte dos usuários.
- 1.2. O sistema deverá ser formado por ferramenta de busca e indexação integrada, edição e aplicativos *on-line*, capazes de gerar *clipping on-line* do TST, denominado **TST em Pauta** de acordo com as especificações definidas neste edital.
- 1.3. Os serviços serão prestados na sede da Contratada;
- 1.4. Os serviços deverão ser executados observando-se os parâmetros e rotinas recomendados pela boa técnica, bem como em observância às recomendações emanadas do TST/ASCS;
- 1.5. A Contratada deverá disponibilizar um portal de edição e um portal de publicação na intranet, este denominado **TST em Pauta** e integrado à intranet do TST;
 - 1.5.1. O portal de edição deverá ser hospedado em servidor da Contratada, permitindo acesso por meio de *login* e senha aos servidores designados pela Assessoria de Comunicação Social do Contratante;
 - 1.5.2. O portal de publicação será hospedado em servidor do Contratante;
- 1.6. O conteúdo diário do *clipping* deverá ter uma pré-edição feita pela Contratada em formatos “.pdf” e “.doc” abertos, disponibilizada no portal de edição até as 7h;
- 1.7. No **TST em Pauta**, o usuário poderá consultar notícias e/ou destaques, fazer pesquisas de assuntos relativos às notícias, como também gerar um *clipping* personalizado, a partir de ferramentas de seleção e ordenação de conteúdo disponibilizadas nessa página, bem como imprimi-la;
- 1.8. A Contratada deverá inserir diariamente neste ambiente o conteúdo do *clipping on-line* editado, disponibilizando ao Contratante uma ferramenta que possa interferir na edição deste conteúdo.



1.8.1. A ferramenta de edição deverá possibilitar a usuários designados pelo TST a inclusão e exclusão de matérias e assuntos, alteração de títulos, retirada de parte da matéria, grifo de palavras-chave ou retirada destas, entre outras facilidades para a correta edição das notícias.

1.9. Os serviços devem estar disponíveis de forma ininterrupta (mínimo de 99,9% [noventa e nove inteiros e nove décimos percentuais] do tempo);

2. PORTAL DE EDIÇÃO

2.1. O aplicativo a ser disponibilizado ao Contratante deverá apresentar as seguintes características:

2.1.1. Trazer toda a pesquisa bruta feita diariamente por palavras-chave e na relação de veículos, ambas apontadas neste Anexo.

2.1.1.1. As notícias devem ser aprovadas previamente pela Contratada, agrupadas por veículo, separados pelas seguintes categorias: nacional, regional, especializados, *release*, *on-line* e internacional;

2.1.2. Apresentar as notícias com a seguinte configuração, para facilitar o trabalho de edição do *clipping*: palavra-chave, veículo, estado, editoria, título da notícia;

2.1.3. O título é um acesso (*link*) à página da íntegra da notícia (*link*). Esta página deverá conter a reprodução integral da página do jornal em que se insere a notícia de interesse, sendo que a mancha da notícia selecionada se apresentará diferenciada, identificando exatamente o local de publicação.

2.1.4. Ter ferramentas que possibilitem ao Contratante interferir na edição e aprovação das notícias que foram inseridas e publicadas no portal de edição e no *clipping on-line*;

2.1.5. Permitir pesquisa das notícias por:

2.1.5.1. categoria de veículos (nacional, regional, outros);

2.1.5.2. região;

2.1.5.3. estado ou unidade de federação (UF);

2.1.5.4. veículo;

2.1.5.5. temas livres na íntegra da notícia;

2.1.5.6. data;

2.1.5.7. palavra-chave (Lista de termos monitorados – Assuntos);



2.1.6. Ter um ambiente (página) para seleção de notícias, onde as notícias poderão ser ordenadas por:

2.1.6.1. veículo;

2.1.6.2. assunto (palavra-chave);

2.1.6.3. matérias – temas (ordenação avulsa)

Exemplos:

a) TST | Ministros | Ministro Milton de Moura França | Jornal da Paraíba | PB

🔍 Presidente do STS participa de evento em CG

b) TST | Ministros | Ministro Vantuil Abdala | Jornal do Comércio RS | RS | Observador

➕ Direito da Unisinos

c) TST | Correio Braziliense | DF | Política

🔍 Militares no debate

d) TST | Ministros | Ministro Brito Pereira | O Estado de São Paulo | SP | Nacional

Prefeito alagoano recupera cargo no TSE

e) TST | Ministros | Ministro Fernando Eizo Ono | Diário do Nordeste | CE | Política

➕ Edilmar Norões

f) TST | O Estado de São Paulo | SP | Nacional

🔍 Contra "desanistia", general da reserva ataca Tarso e PT

2.1.7. Permitir a ordenação por veículos, assunto e por temas (avulso), de acordo com a importância das matérias e assuntos listados no dia;

2.1.8. Ter um sistema de navegação funcional entre as notícias, notícia e íntegra da notícia, notícia e sistema de pesquisa, notícia e página das notícias selecionadas;

2.1.9. Manter disponível a íntegra do noticiário do dia para pesquisa e inclusão no *clipping on-line* (TST em Pauta), se necessário;

2.1.10. Disponibilizar para impressão a capa e contracapa do *clipping*, que exibirá o expediente do *clipping*;

3. PORTAL DE PUBLICAÇÃO

3.1. O portal de publicação é um ambiente *on-line* integrado à rede de computadores do TST e acessível pela intranet/internet. Este ambiente é o *clipping on-line* do Tribunal Superior do Trabalho, chamado de **TST em Pauta**;



- 3.2. A apresentação do *clipping on-line* do Tribunal Superior do Trabalho deve ser organizada de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse;
- 3.3. A página que irá exibir o *clipping* na intranet/intranet será desenvolvida pela Contratada sob a orientação da Assessoria de Comunicação Social do TST, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação;
- 3.4. A página deverá seguir a mesma identidade visual do portal do TST na internet, inclusive exibir a logomarca do TST e a do *clipping on-line*;
- 3.5. O layout de cada ambiente/serviço deverá ser personalizado, no que couber, ao meio de publicação/envio, de acordo com especificações do Contratante, como forma de integrá-lo a seus serviços e sistemas internos;
- 3.6. A interface *Web* deve ser plenamente compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer (versão 6.0) e Mozilla Firefox (versão 3.0) ou superiores;
- 3.7. Deverá ser possível a revisão do *layout*, para fins de alinhamento visual e evolução dos sistemas *Web* do TST, sem prejuízo de ajustes eventuais no período de duração do contrato;
- 3.8. A Contratada deverá selecionar e incluir as notícias neste ambiente, de acordo com a linha editorial determinada pela Assessoria de Comunicação Social do TST, e disponibilizar um dispositivo para que possíveis alterações deste conteúdo possam ser feitas pela Assessoria de Comunicação Social;
- 3.9. A página deverá conter *links* para as notícias, ambiente de seleção de notícias, navegação por data, filtragem das notícias por veículo e estado e um sistema de busca com pesquisas simples e avançada;
- 3.10. As notícias publicadas no **TST em Pauta** deverão ser identificadas por: palavra-chave, veículo, estado, editoria e título, com *link* para o texto;

Exemplo:

Ministro Milton de Moura França | Jornal de Brasília | DF | Economia|
Negada liminar para quebrar sigilo bancário

- 3.11. Os links deverão ser:
 - 3.11.1. um para os destaques do dia;
 - 3.11.2. um para as notícias em geral;



3.11.2.1. essas notícias devem ser publicadas nessa página de forma sequenciada e agrupadas por veículo ou assunto (palavra-chave). Além disso, poderão ser publicadas como uma lista de matérias avulsas, seguindo a linha editorial determinada pela Assessoria de Comunicação Social;

Exemplo:

a) Veículo

Valor Econômico

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

Folha de São Paulo

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

b) Assunto (palavra – chave)

TST

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

Ministro Milton de Moura França

- Notícia A
- Notícia B
- Notícia C

c) Matérias Avulsas

- a) TST | Ministros | Ministro Milton de Moura França | Jornal da Paraíba | [PB](#)
🔄 Presidente do STS participa de evento em CG
- b) TST | Ministros | Ministro Vantuil Abdala | Jornal do Comércio RS | [RS](#) | Observador
➕ Direito da Unisinos
- c) TST | Correio Braziliense | [DF](#) | Política
🔄 Militares no debate
- d) TST | Ministros | Ministro Brito Pereira | O Estado de São Paulo | [SP](#) | Nacional
Prefeito alagoano recupera cargo no TSE
- e) TST | Ministros | Ministro Fernando Eizo Ono | Diário do Nordeste | [CE](#) | Política
➕ Edilmar Norões
- f) TST | O Estado de São Paulo | [SP](#) | Nacional
🔄 Contra "desanistia", general da reserva ataca Tarso e PT



- 3.11.2.2. Os veículos clipados, com as respectivas matérias publicadas nesta página, devem seguir preferencialmente a ordem listada abaixo. Essa ordem pode ser invertida, dependendo dos veículos que contiverem as matérias que forem os destaques do dia;
- 3.11.2.2.1. Jornais Nacionais;
 - 3.11.2.2.2. Revistas Nacionais;
 - 3.11.2.2.3. Jornais Regionais;
 - 3.11.2.2.4. Veículos especializados como: Consultor Jurídico, última instância, etc.;
 - 3.11.2.2.5. Releases;
 - 3.11.2.2.6. Sítios da internet;
- 3.11.2.3. Todas as matérias devem ser passíveis de impressão, nos formatos “.pdf” e “.doc”, e disponibilizadas para encaminhamento via e-mail, (Exemplo abaixo);



- 3.11.3. um link para **últimas notícias** – contendo as últimas 30 (trinta) notícias publicadas no **TST em Pauta**;
- 3.11.4. um link para **sinopse e capas**;
- 3.11.4.1. a página da sinopse do **TST em Pauta** será alimentada automaticamente pela Contratada, contendo um resumo diário das principais notícias do dia e outro das principais notícias do Judiciário, disponibilizando à Assessoria de Comunicação Social do TST uma ferramenta que permita re-editar este conteúdo;
 - 3.11.4.2. as capas dos principais veículos do dia como: Correio Braziliense, O Globo, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Jornal do Brasil, etc. Estas capas devem ser publicadas nesta página, em coluna paralela à das sinopses dos veículos e do judiciário;
- 3.11.5. um link para a página do **Meu Clipping**;
- 3.11.5.1. o espaço **Meu clipping**, é uma página onde o usuário poderá armazenar as notícias selecionadas no *clipping on-line* e/ou as selecionadas no sistema de pesquisa deste portal;



- 3.11.5.2. todas as notícias apresentadas no **TST em Pauta** devem ser passíveis de seleção para publicação na página **Meu Clipping**;
- 3.11.5.3. a ferramenta deve possibilitar a ordenação das matérias por: data, veículo ou assunto e a impressão das notícias selecionadas nesta página em formatos “.pdf” e “.doc”;
- 3.11.5.4. essa seleção deve ser passível de encaminhamento via e-mail;
- 3.12. Os links no *Clipping on-line* deverão abrir para o texto da notícia, num modelo padronizado. No texto, as palavras-chaves deverão aparecer em destaque (negrito ou cor diferenciada). Nesta página, deverá aparecer o nome do veículo, os dados principais da matéria (como título, subtítulo, autor e editoria e página) deverão estar em destaque no cabeçalho da notícia. A página também deverá trazer links para o texto original e textos relacionados quando disponível *on-line* no *site* do veículo, possibilitando a impressão formatos “.pdf” e “.doc” e o encaminhamento por e-mail;
- 3.13. O portal deverá ter serviço RSS, com *link* explicativo desse Sistema, do tipo “o que é isto”
 - 3.13.1. Este ambiente deve possibilitar pesquisa na íntegra das notícias (pesquisa simples) e uma pesquisa por assunto ou temas definidos (pesquisa avançada)
- 3.14. A pesquisa deverá ser por períodos determinados pelo o usuário e dividida em:
 - 3.14.1. Pesquisa Simples - pesquisa na íntegra da notícia, qualquer palavra;
 - 3.14.2. Pesquisa Avançada – pesquisa em refinada por:
 - 3.14.2.1. palavra;
 - 3.14.2.2. veículo;
 - 3.14.2.3. tipo de veículo (jornal, revista, web, blog etc.);
 - 3.14.2.4. editorial;
 - 3.14.2.5. autor;
 - 3.14.2.6. avaliação;
 - 3.14.2.7. região;
 - 3.14.2.8. estado ou unidade de federação (UF);
 - 3.14.2.9. assuntos;
 - 3.14.3. Todos os itens selecionados nos resultados das pesquisas devem ser publicados na página do meu *clipping*. Deverá também haver uma opção que permita que todos os itens encontrados na pesquisa sejam selecionados simultaneamente.



3.15. Lista de termos monitorados – Assuntos

(**assunto**: referência ao critério de categorização que corresponde ao termo sintético de monitoramento. Esse termo-síntese compõe-se de diversas regras de variação que buscam agregar as possibilidades de veiculação alternativa e excluir ocorrências falsas de forma automática).

Assuntos principais, incluindo todas as menções em notícias, artigos, colunas e editoriais:

1. Tribunal Superior do Trabalho
2. Presidente do TST
3. Vice-presidente do TST

Órgãos vinculados

1. Conselho da Justiça do Trabalho
2. Conselho Nacional de Justiça
3. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENAMAT

Entidades afins

1. Judiciário
2. Ministério Público do Trabalho
3. Ordem dos Advogados do Brasil
4. Polícia Federal
5. Procuradoria-geral da Justiça do Trabalho
6. Subprocurador-geral da Justiça do Trabalho
7. Supremo Tribunal Federal
8. Tribunais Superiores
9. Tribunais de Justiça
10. Tribunais Regionais do Trabalho
11. Receita Federal

Ministros e Juizes convocados

Vantuil Abdala

Milton de Moura França - Presidente

João Oreste Dalazen - Vice Presidente



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

24

Carlos Alberto Reis de Paula - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Antônio José de Barros Levenhagen

Ives Gandra da Silva Martins Filho

João Batista Brito Pereira

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

Renato de Lacerda Paiva

Emmanuel Pereira

Lelio Bentes Corrêa

Aloysio Corrêa da Veiga

Horácio Raymundo de Senna Pires

Rosa Maria Weber Candiota da Rosa

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Maria de Assis Calsing

Dora Maria da Costa

Pedro Paulo Texeira Manus

Fernando Eizo Ono

Guilherme Augusto Caputo Bastos

Márcio Eurico Vitral Amaro

Walmir Oliveira da Costa

Mauricio Godinho Delgado

Kátia Magalhães Arruda

Exemplo:



| ASSUNTO | MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA (termo-síntese) |
|------------------|--|
| <i>Regra 1</i> | MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA (inclusão) |
| <i>Regra 2</i> | MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA (inclusão) |
| <i>Regra 3</i> | PRESIDENTE DO TST (inclusão) |
| <i>Regra 4</i> | EX-PRESIDENTE DO TST (exclusão) |
| <i>Regra 5</i> | PRESIDENTE DA SDI 1 / SDI 2 (exclusão) |
| <i>Regra ...</i> | ... |

3.16. Deverá Haver a opção de monitoramento de termos de interesse eventual, como temas emergentes (operações policiais e ações judiciais específicas, por exemplo). Poderão ser mantidos até 5 (cinco) termos de interesse eventual sob monitoramento.

3.17. Os termos poderão ser alterados a qualquer momento, a critério do Contratante, para atender alterações de composição, atribuição, estrutura e outras de ordem legal ou administrativa, bem como para atendimento do interesse de gestão da comunicação.

4. VEÍCULOS OBRIGATÓRIOS NA SELEÇÃO DE NOTÍCIAS

4.1. Constituem veículos de interesse primário do serviço de clipagem¹ os relacionados na tabela abaixo:

Portais e Sítios

| | |
|--|----|
| Diário da Amazônia/RO (http://www.diariodaamazonia.com.br/) | 1 |
| Folha de Rondônia (http://www.folhaderondonia.com.br/) | 2 |
| Folha de Boa Vista/RR (http://www.folhabv.com.br/) | 3 |
| A Crítica/AM (http://www.acritica.com.br/) | 4 |
| A Gazeta (http://www.gazetaonline.com.br/jornalagazeta) | 5 |
| A Gazeta/AC (www.agazeta-acre.com.br/) | 6 |
| A Gazeta/MS (http://www.gazetadigital.com.br/) | 7 |
| A Tarde (http://www.atarde.com.br/) | 8 |
| A Tribuna (http://www.redetribuna.com.br/) | 9 |
| Agência Brasil (http://www.agenciabrasil.gov.br/) | 10 |

¹ Os endereços eletrônicos são meras referências. A responsabilidade pela identificação das versões Web dos veículos e sua correta manutenção é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

26

| | |
|---|----|
| Amazônia Hoje (http://www.orm.com.br/amazonia/) | 11 |
| Bandnews TV (http://www.bandnews.com.br) | 12 |
| Bom Dia Brasil (http://bomdiabrasil.globo.com) | 13 |
| Correio Braziliense (http://www.correioweb.com.br) | 14 |
| Correio da Bahia (http://www.correiodabahia.com.br/) | 15 |
| Correio da Paraíba (http://www.portalcorreio.com.br/) | 16 |
| Correio do Estado/MS (http://www.correiodoestado.com.br/) | 17 |
| Correio de Sergipe (www.correiodesergipe.com) | 18 |
| Dftv (http://dftv.globo.com) | 19 |
| Diário de Natal (http://www.diariodenatal.com.br/) | 20 |
| Diário de Pernambuco (http://www.pernambuco.com/) | 21 |
| Diário de São Paulo (http://www.diariosp.com.br) | 22 |
| Diário do Amazonas (http://www.diarioam.com.br/) | 23 |
| Diário do Nordeste/CE (http://www.diariodonordeste.com.br/) | 24 |
| Época On-Line (www.epoca.com.br) | 25 |
| Estadão (www.estadao.com.br) | 26 |
| Estado de Minas (http://www.uai.com.br/) | 27 |
| Exame (www.exame.com.br) | 28 |
| Extra/RJ(http://extra.globo.com/) | 29 |
| Fantástico (http://fantastico.globo.com) | 30 |
| Folha de Pernambuco (http://www.folhape.com.br/) | 31 |
| Folha do Estado/BA (http://www.folhadoestado.net/) | 32 |
| Folha On-Line (www.folha.com.br) | 33 |
| G1 (www.g1.com.br) | 34 |
| Gazeta de Alagoas (http://www.gazetaweb.com) | 35 |
| Gazeta do Povo/PR (http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/) | 36 |
| Gazeta Mercantil (http://www.gazeta.com.br) | 37 |
| Globonews (http://globonews.globo.com) | 38 |
| Google News Brasil (www.google.com/news) | 39 |
| Hoje em Dia (http://www.hojeemdia.com.br/) | 40 |
| Jornal da Globo (http://jg.globo.com/) | 41 |
| Jornal da Paraíba (http://jornaldaparaiba.globo.com/) | 42 |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

27

| | |
|---|----|
| Jornal de Brasília (http://www.jornaldebrasil.com.br/) | 43 |
| Jornal do Comércio /PE (http://jc.uol.com.br) | 44 |
| Jornal do Commercio /RJ (http://www.jornaldocommercio.com.br/) | 45 |
| Jornal do Commercio/AM (http://www.jcam.com.br) | 46 |
| Jornal do Dia/AP (http://jdia.leiaonline.com.br/) | 47 |
| Jornal Hoje (http://jornalhoje.globo.com/) | 48 |
| Jornal Meio Norte/PI (http://www.meionorte.com.br/) | 49 |
| Jornal Nacional (http://jornalnacional.globo.com) | 50 |
| O Dia/PI (http://www.portalodia.com/) | 51 |
| O Dia/RJ (http://odia.terra.com.br/) | 52 |
| O Diário do Norte do Paraná (http://www.odiariomaringa.com.br/) | 53 |
| O Estado do Maranhão (http://imirante.globo.com/oestadoma/) | 54 |
| O Estado do Paraná (http://www.parana-online.com.br/) | 55 |
| O Globo On-Line (http://oglobo.globo.com) | 56 |
| O Imparcial (http://www.oimparcial.com.br/) | 57 |
| O Jornal/AL (http://www.ojornal-al.com.br) | 58 |
| O Liberal (http://www.orm.com.br/oliberal/) | 59 |
| O Norte/PB (http://www.jornalonorte.com.br/) | 60 |
| O Popular (http://www.opopular.com.br/) | 61 |
| O Povo (www.opovo.com.br) | 62 |
| Rádio Bandnews (http://www.bandnewsfm.com.br) | 63 |
| Rádio CBN (http://cbn.globoradio.globo.com) | 64 |
| Record News (www.recordnewstv.com.br) | 65 |
| Reuters Brasil (br.today.reuters.com) | 66 |
| Tribuna do Norte/RN (http://tribunadonorte.com.br/) | 67 |
| Tribuna do Planalto (Http://Www.Tribunadoplanalto.Com.Br/) | 68 |
| Último Segundo (www.ultimosegundo.com.br) | 69 |
| Uol (www.uol.com.br) | 70 |
| Valor Econômico (www.valor.com.br) | 71 |
| Veja On-Line (www.veja.com.br) | 72 |
| O Sul/RS (http://www.jornalosal.com.br/) | 73 |
| Jornal Do Comércio/Rs (Http://Jcrs.Uol.Com.Br) | 74 |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

28

| | |
|---|-----|
| Diário Catarinense (http://www.clicrbs.com.br) | 75 |
| A Notícia/SC (http://www.an.com.br/) | 76 |
| Zero Hora/RS (www.zerohora.com.br) | 77 |
| Cinform/SE (http://www.cinform.com.br/) | 78 |
| Jornal da Cidade/SE (http://www.jornaldacidade.net/) | 79 |
| A Cidade/SP (http://www.jornalacidade.com.br/) | 80 |
| A Tribuna de Santos (http://atribunadigital.globo.com/) | 81 |
| Bom Dia Rio Preto/SP (http://tvtem.globo.com/bomdiariopreto/) | 82 |
| Correio Popular/SP (http://www.cosmo.com.br/) | 83 |
| DCI (http://www.dci.com.br/) | 84 |
| Diário da Região/SP (http://www.diarioweb.com.br/) | 85 |
| Jornal da Cidade/SP (http://www.icnet.com.br/) | 86 |
| Jornal da Tarde/SP (http://www.jt.com.br/) | 87 |
| Jornal Valeparaibano (http://www.valeparaibano.com.br/) | 88 |
| Jornal do Tocantins (http://goiasnet.globo.com/jornaldotocantins/) | 89 |
| Cartacapital (http://www.cartacapital.com.br/) | 90 |
| Istoé (www.istoe.com.br) | 91 |
| Folha de Londrina (www.bonde.com.br/folhadelondrina/) | 92 |
| Congresso em Foco (www.congressoemfoco.com.br) | 93 |
| Agência Câmara (www.camara.gov.br) | 94 |
| Bbc Brasil (www.bbcbrasil.com) | 95 |
| Agência Senado (Http://www.Senado.Gov.Br/Agencia/) | 96 |
| Uol News (http://noticias.uol.com.br/uolnews/) | 97 |
| Terra Notícias (http://noticias.terra.com.br/) | 98 |
| Maxpress (http://www.maxpress.com.br/) | 99 |
| Jornal da Band (http://www.band.com.br/jornaldaband/) | 100 |
| Comuniweb/DF (http://www.comuniweb.com.br/) | 101 |
| Centro de Mídia Independente (www.midiaindependente.org/) | 102 |
| Edições Impressas (Estilo Fac-Similar) | |
| Folha de São Paulo | 103 |
| O Estado de São Paulo | 104 |
| Veja | 105 |



| | |
|--|-----|
| Istoé | 106 |
| Cartacapital | 107 |
| O Globo | 108 |
| Época | 109 |
| Caros Amigos | 110 |
| Correio Braziliense | 111 |
| Especializados e Releases | |
| Consultor Jurídico (www.conjur.com.br) | 112 |
| Anuário Justiça (Impresso) | 113 |
| Agência de Notícias dos Direitos da Infância (www.andi.org.br/) | 114 |
| Comunique-se (www.comunique-se.com.br/) | 115 |
| Consumidor Moderno (www.consumidormoderno.com.br/) | 116 |
| Revista Jurídica Consulex (Impresso) | 117 |
| Consumidor S. A. (www.idec.org.br/consumidorsa/) | 118 |
| Jus Navigandi (http://jus.uol.com.br) | 119 |
| Infojus (http://www.infojus.gov.br) | 120 |
| Informes Abong (http://www2.abong.org.br/final/informes.php) | 121 |
| OAB DF (http://www.oabdf.org.br) | 122 |
| OAB São Paulo (http://www.oabsp.org.br/) | 123 |
| OAB Nacional (http://www.oab.org.br/noticias.asp) | 124 |
| Observatório da Imprensa (observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/) | 125 |
| Última Instância (ultimainstancia.uol.com.br/) | 126 |
| Ajufe (www.ajufe.org.br/) | 127 |
| Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.cnj.jus.br/) | 128 |
| Em Questão (www.brasil.gov.br/emquestao/) | 129 |
| Ministério da Justiça (www.mj.gov.br) | 130 |
| Ministério do Planejamento (http://www.planejamento.gov.br/noticias/index_noticias.asp) | 131 |
| Notícias Anatel (http://www.anatel.gov.br/portal/exibirportalinternet.do) | 132 |
| Notícias ANA (http://www.ana.gov.br/) | 133 |
| Notícias ANP (http://www.anp.gov.br/conheca/noticias.asp) | 134 |
| Notícias ANTT (http://www.antt.gov.br/noticias/noticias_antt.asp) | 135 |
| Notícias Anvisa (http://www.anvisa.gov.br/divulga/noticias/index.htm) | 136 |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

30

| | |
|---|-----|
| Notícias ANAC (http://www.anac.gov.br/imprensa/imprensa.asp) | 137 |
| Anamatra (www.anamatra.org.br/) | 138 |
| Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho (www.pgt.mpt.gov.br) | 139 |
| Procuradoria Geral da República (http://noticias.pgr.mpf.gov.br/) | 140 |
| Releases TCU (http://www.tcu.gov.br) | 141 |
| STF (www.stf.gov.br) | 142 |
| 1ª Região - RJ (www.trt1.jus.br) | 143 |
| 2ª Região - SP (www.trt2.jus.br) | 144 |
| 3ª Região - MG (www.trt3.jus.br) | 145 |
| 4ª Região - RS (www.trt4.jus.br) | 146 |
| 5ª Região - BA (www.trt5.jus.br) | 147 |
| 6ª Região - PE (www.trt6.jus.br) | 148 |
| 7ª Região - CE (www.trt7.jus.br) | 149 |
| 8ª Região - PA/AP (www.trt8.jus.br) | 150 |
| 9ª Região - PR (www.trt9.jus.br) | 151 |
| 10ª Região - DF/TO (www.trt10.jus.br) | 152 |
| 11ª Região - AM/RR (www.trt11.jus.br) | 153 |
| 12ª Região - SC (www.trt12.jus.br) | 154 |
| 13ª Região - PB (www.trt13.jus.br) | 155 |
| 14ª Região - RO/AC (www.trt14.jus.br) | 156 |
| 15ª Região - Campinas/SP (www.trt15.jus.br) | 157 |
| 16ª Região - MA (www.trt16.jus.br) | 158 |
| 17ª Região - ES (www.trt17.jus.br) | 159 |
| 8ª Região – GO (www.trt18.jus.br) | 160 |
| 19ª Região - AL (www.trt19.jus.br) | 161 |
| 20ª Região - SE (www.trt20.jus.br) | 162 |
| 21ª Região - RN (www.trt21.jus.br) | 163 |
| 22ª Região – PI (www.trt22.jus.br) | 164 |
| 23ª Região - MT (www.trt23.jus.br) | 165 |
| 24ª Região - MS (www.trt24.jus.br) | 166 |
| Elio Gaspari | 167 |
| Zuenir Ventura | 168 |



| | |
|------------------------------------|-----|
| Ancelmo Gois | 169 |
| Merval Pereira | 170 |
| Panorama Econômico (Miriam Leitão) | 171 |
| O Estado de São Paulo | 172 |
| Editoriais | 173 |
| Artigos | 174 |
| Dora Kramer | 175 |
| Direto da Fonte | 176 |
| Correio Braziliense | 177 |
| Editoriais | 178 |
| Artigos | 179 |
| Nas Entrelinhas | 180 |
| Brasília-DF | 181 |
| Brasil S/A | 182 |
| Folha de São Paulo | 183 |
| Editoriais | 184 |
| Artigos | 185 |
| José Simão | 186 |
| Toda Mídia | 187 |
| Frases | 188 |
| Painel | 189 |
| Clóvis Rossi | 190 |
| Eliane Catanhêde | 191 |
| Contraponto | 192 |
| Jornal do Brasil | 193 |
| Editoriais | 194 |
| Artigos | 195 |
| Gilberto Amaral | 196 |
| Gazeta Mercantil | 197 |
| Editoriais | 198 |
| Artigos | 199 |
| Valor Econômico | 200 |



| | |
|------------------------------|------------|
| Colunistas | 201 |
| Opinião | |
| Artigos | 202 |
| Legislação & Tributos | 203 |
| Finanças | 204 |
| Jornal do Comércio | 205 |
| Direito & Justiça | 206 |